



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	8
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	16
Secretaria de Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Secretaria de Estado de Cultura.....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	23
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	24
Secretaria de Estado de Turismo.....	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	26
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	26
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	27
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	27
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	28
Controladoria-Geral do Estado.....	31
Secretaria-Geral.....	31
Editais e Avisos.....	32

Art. 5º – Fica revogado o item X.29 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.063, de 20 de outubro de 2016)

CARGOS E GRATIFICAÇÕES DA RURALMINAS EXTINTOS

I.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I.1.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
Presidente	PR-RM01	1
Diretor	DR-RM01 e DR-RM02	2

I.1.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
DAI-6	RM1100063	1

I.2 –GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

GRATIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
GTEI-2	RM1100219 e RM1100222	2

ANEXO II

(a que se refere o caput do art. 2º do Decreto nº 47.063, de 20 de outubro de 2016)

CARGOS E GRATIFICAÇÕES DA RURALMINAS TRANSFORMADOS E IDENTIFICADOS NA SEPLAG

II.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo/Nível	Valor (em \$)	Código Excluído da RURALMINAS	Recrutamento	DAD correspondente	Valor (em \$)	Código incluído na SEPLAG	Recrutamento	
DAI-2	660,00	RM1100008	Ampl	DAD-1	660,00	PH1100764	Ampl	
	660,00	RM1100009	Limitado		660,00	PH1100765	Limitado	
DAI-4	880,00	RM1100106	Ampl	DAD-2	660,00	PH1100766	Ampl	
	1.320,00	RM1100061	Ampl		990,00	PH1100610	Ampl	
1.320,00	RM1100062	Ampl	990,00		PH1100611	Ampl		
1.320,00	RM1100063	Ampl	990,00		PH1100612	Ampl		
1.320,00	RM1100064	Ampl	990,00		PH1100613	Ampl		
1.320,00	RM1100065	Ampl	990,00		PH1100614	Ampl		
1.320,00	RM1100066	Ampl	990,00		PH1100615	Ampl		
1.320,00	RM1100067	Ampl	990,00		PH1100616	Ampl		
1.320,00	RM1100068	Ampl	990,00		PH1100617	Ampl		
DAI-8	1.320,00	RM1100069	Ampl		DAD-2	990,00	PH1100618	Ampl
	1.320,00	RM1100070	Ampl			990,00	PH1100619	Ampl
	1.320,00	RM1100071	Ampl			990,00	PH1100620	Ampl
	1.320,00	RM1100072	Ampl			990,00	PH1100621	Ampl
	1.320,00	RM1100073	Ampl			990,00	PH1100622	Ampl
	1.320,00	RM1100075	Limitado	990,00		PH1100623	Limitado	
	1.320,00	RM1100076	Limitado	990,00		PH1100624	Limitado	
	1.320,00	RM1100077	Limitado	990,00		PH1100625	Limitado	
	1.320,00	RM1100078	Limitado	990,00		PH1100626	Limitado	
	DAI-10	1.540,00	RM1100165	Ampl		DAD-3	1.485,00	PH1101237
1.540,00		RM1100166	Ampl	1.485,00	PH1101238		Ampl	
1.540,00		RM1100168	Ampl	1.485,00	PH1101239		Ampl	
1.540,00		RM1100169	Ampl	1.485,00	PH1101240		Ampl	
1.540,00		RM1100170	Ampl	1.485,00	PH1101241		Ampl	
1.540,00		RM1100172	Ampl	1.485,00	PH1101242		Ampl	
1.540,00		RM1100173	Ampl	1.485,00	PH1101243		Ampl	
1.540,00		RM1100175	Ampl	1.485,00	PH1101244		Ampl	
1.540,00		RM1100177	Ampl	1.485,00	PH1101245		Ampl	
1.540,00		RM1100178	Ampl	1.485,00	PH1101246		Ampl	
1.540,00		RM1100179	Ampl	1.485,00	PH1101247		Ampl	
1.540,00		RM1100180	Ampl	1.485,00	PH1101248		Ampl	
1.540,00		RM1100193	Ampl	1.485,00	PH1101249		Ampl	
1.540,00		RM1100204	Ampl	1.485,00	PH1101250		Ampl	
1.540,00		RM1100181	Limitado	1.485,00	PH1101251		Limitado	
1.540,00		RM1100182	Limitado	1.485,00	PH1101252		Limitado	
1.540,00		RM1100183	Limitado	1.485,00	PH1101253		Limitado	
1.540,00		RM1100184	Limitado	1.485,00	PH1101254		Limitado	
1.540,00		RM1100185	Limitado	1.485,00	PH1101255		Limitado	
1.540,00		RM1100186	Limitado	1.485,00	PH1101256		Limitado	
1.540,00	RM1100187	Limitado	1.485,00	PH1101257	Limitado			
1.540,00	RM1100188	Limitado	1.485,00	PH1101258	Limitado			
1.540,00	RM1100194	Limitado	1.485,00	PH1101259	Limitado			
1.540,00	RM1100205	Limitado	1.485,00	PH1101260	Limitado			
DAI-13	1.870,00	RM1100069	Ampl	1.485,00	PH1101261	Ampl		
	1.870,00	RM1100074	Ampl	1.485,00	PH1101262	Ampl		

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas extintos e transformados nos termos da Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.291, de 19 de setembro de 2016, e na Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º – Ficam identificados, nos termos do Anexo I, os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas da Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário – Ruralminas –, extintos conforme o art. 13 da Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º – Ficam identificadas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, nos termos do Anexo II, 131,25 (cento e trinta e uma vírgula vinte e cinco) unidades de DAD-unitário e 28,00 (vinte e oito) unidades de GTE-unitário, decorrentes das transformações de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 22.293, de 2016.

§ 1º – Ficam mantidos os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas, transformados nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 22.293, de 2016, observada a correspondência estabelecida no Anexo II e o disposto no § 2º.

§ 2º – Em decorrência do disposto no caput :

I – a lotação dos cargos de provimento em comissão e das gratificações temporárias estratégicas identificados nos termos do Anexo II fica alterada da Ruralminas para a Seplag, observada a correspondência estabelecida no referido Anexo, mantidos os atuais ocupantes;

II – os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas da Seplag de que trata o Anexo II ficam incluídos no respectivo quadro constante no item I.15 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

§ 3º – As 15,58 (quinze vírgula cinquenta e oito) unidades de DAD-unitário decorrentes da transformação de que trata o art. 15 da Lei nº 22.293, de 2016, não identificadas nos termos do caput, ficam destinadas à Seplag, podendo ser identificadas posteriormente, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 3º – Ficam identificadas, nos termos do Anexo III, as 1.199,09 (mil cento e noventa e nove vírgula zero nove) unidades de DAI-unitário, decorrentes das transformações de que trata o art. 18 da Lei nº 22.293, de 2016.

§ 1º – Ficam mantidos os cargos em comissão da Administração Superior, transformados nos termos do art. 18 da Lei nº 22.293, de 2016, observada a correspondência estabelecida no Anexo III e o disposto no § 2º.

§ 2º – Em decorrência do disposto no caput :

I – ficam correlacionados os cargos com seus respectivos ocupantes nos termos do Anexo III, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 22.293, de 2016.

II – os cargos de provimento em comissão de que trata o Anexo III ficam incluídos no respectivo quadro constante no Anexo X do Decreto nº 45.537, de 2011.

Art. 4º – Ficam identificadas, nos termos do Anexo IV, as unidades de DAI-unitário decorrentes das criações de que trata o art. 8º da Lei nº 22.291, de 19 de setembro de 2016.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, os cargos mencionados no Anexo IV ficam incluídos no respectivo quadro constante no Anexo X do Decreto nº 45.537, de 2011.

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, o Secretário de Estado de Governo retifica o comunicado publicado em 30/07/2016:

Onde se lê:

- 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 1º do Decreto nº 39.971, de 15 de outubro de 1998 (ponto facultativo);

Leia-se:

- 3 de novembro (ponto facultativo);

- 4 de novembro, Dia do Servidor Público, conforme Decreto NE nº 560, de 20 de outubro de 2016 (ponto facultativo);

ODAIR JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Estado de Governo